



PORTARIA Nº 005, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

R E S O L V E:

PUBLICAÇÃO
Jornal: Diário Oficial Eletrônico
do Município de São Fidélis-DOE
Local: São Fidélis/RJ
Edição: 1.739 - Página(s): 1
Data: 10/03/2025

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PROPORCIONAL, a partir de 01 de março de 2025, ao servidor SILDISIO JOSÉ DE SOUZA, admitido em 10/05/1996, Matrícula nº4149/1, ocupante do cargo de SUPERVISOR DE SERVIÇOS do quadro permanente desta Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Saneamento com proventos mensais proporcionais.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 51 da Lei Municipal nº 1.317/2012.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS: o benefício foi concedido com provento mensal PROPORCIONAL conforme definido abaixo:

Proventos Fixados pela Média de acordo EC 41/2003 e Lei Federal nº10.887/04	R\$ 1.172,22
Complementação do FPMSF de acordo com o §2º do art. 201 da CF/1988	R\$ 345,78
Total dos Proventos..... R\$ 1.518,00

(Um mil, quinhentos e dezoito reais).

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2025.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).

Publique-se e cumpra-se.

Scheilla Maria Costa de Souza
Diretora-Presidente do FPMSF

PUBLICAÇÃO

Site do Fundo de Prev. do Município
de São Fidélis - FPMSF
Endereço: www.fpmsf.rj.gov.br
Link: Portarias
Data: MARÇO/2025